

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 052/2019 – ABERTURA
PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO Nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Interno de Seleção**, sob regime especial, a fim selecionar professores do quadro próprio do município, bem como formar cadastro de reserva para admissão no Programa Escola 2030, instituído pela Lei Municipal nº 4.632, de 10 de janeiro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Interno de Seleção a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.

1.2 O processo destina-se a seleção e cadastro de reserva do quadro de professores, do quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão para o programa Escola 2030, e tem prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Francisco Beltrão/PR.

1.3 A seleção que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, bem como prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a Tabela do item 6 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Interno de Seleção.

1.5 As atribuições do professor selecionado, além das previstas no **Anexo II** da Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, estão também descritas no **Anexo I** deste edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva e da prova didática encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O professor deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, bem como publicado no Órgão Oficial (AMP) e no endereço eletrônico do Município www.franciscobeltrao.com.br.

2. DA SELEÇÃO E ADMISSÃO NO PROGRAMA

2.1 Serão selecionados por esse Processo Interno de Seleção Professores da Rede Municipal e Professores da Rede Municipal de Educação Física do quadro próprio, exceto professores da Rede Municipal CMEI. Será admitida somente uma inscrição por professor.

2.2 Para as vagas de Professor da Rede Municipal de Educação Física, poderão concorrer aqueles que preencherem os requisitos do item 2.1 e possuírem diploma de graduação em Educação Física.

2.3 Serão disponibilizadas 55 (cinquenta e cinco) vagas para participação no Programa, sendo 50 (cinquenta) para Professores da Rede Municipal e 5 (cinco) para Professores da Rede Municipal de Educação Física, além de cadastro de reserva.

2.4 Serão considerados aptos para admissão no Programa Escola 2030 os professores que obtiverem nota mínima de 70 (setenta) pontos no Processo Interno de Seleção.

2.5 Para os professores selecionados e convocados para a participação no Programa poderá ser atribuída valorização adicional de até 30%, a critério da Administração Municipal, calculado somente sobre o valor do salário base atual de cada cargo de 20 horas semanais, excluídos os quinquênios e outros acessórios do referido cálculo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Interno de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo professor das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições para o Processo Interno de Seleção da Administração Municipal de Francisco Beltrão serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.2.1 O professor que não tiver acesso à internet, poderá comparecer junto ao Paço Municipal no Setor de Protocolo **na cidade de Francisco Beltrão**, com atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs30min às 16hs, portando RG e CPF, para realização da inscrição.

3.2.2 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 13/03/2019 às 17h00min do dia 22/03/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o professor deverá:

a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para ingresso no Programa e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

3.4 O professor terá sua inscrição deferida somente após a publicação de homologação dos professores inscritos.

3.4.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo professor, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do professor a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do professor, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a seleção do professor o mesmo será excluído do Programa Escola 2030, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.6 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, em nenhuma hipótese, aceitará inscrição após a data e horário estipulado neste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PROVA DIDÁTICA E LACTANTE.

4.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva.

4.1.1 O professor que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os professores portadores de deficiência). O professor com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Edital.

4.1.3 Para solicitar condição especial o professor deverá:

4.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

4.1.3.2 Enviar o laudo médico com data de emissão de no máximo 1 (um) ano conforme disposições do subitem 4.3 deste Edital.

4.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser digitalizado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o professor é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

4.2 Da Candidata Lactante

4.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

4.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

4.2.1.2 Digitalizar a certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, e enviar conforme disposições do subitem 4.3 deste Edital.

4.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 10 deste Edital durante a realização do certame.

4.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

4.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.1.3.2.1 e 4.2.1.2 deste Edital deverão ser digitalizados e enviados através do e-mail secretaria@concursosfau.com.br durante o prazo de realização de inscrições no horário das **12h00min do dia 13/03/2019 às 17h00min do dia 22/03/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF**, endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Interno.

4.4 O envio desta solicitação não garante ao professor a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Comissão Especial de Processo Seletivo Interno, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

4.6 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos professores no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na **data provável de 27/03/2019**. O professor que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 11 deste Edital.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de 27/03/2019.

5.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos professores e listas de solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição e/ou solicitação de condição especial para realização da prova, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

5.4 A Comissão Especial de Processo Seletivo Interno decidirá sobre o pedido de recurso e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de 03/04/2019.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1 O Processo Seletivo Interno constará das seguintes provas e fases:

TABELA 6.1.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Professor da rede municipal	1ª	Objetiva	Conhecimento Específico	25	2	50	Classificatório e eliminatório
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS						
	2ª	Didática	De acordo com o Anexo II	-----	De acordo com item 7.28	50	Classificatório e eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100

TABELA 6.1.2

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Professor da rede municipal - Educação Física	1ª	Objetiva	Conhecimento Específico Questões Gerais	20	2	40	Classificatório e eliminatório
			Conhecimento Específico Questões Específicas	05	2	10	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					50	-----
	2ª	Didática	De acordo com o Anexo II	-----	De acordo com item 7.28	50	Classificatório e eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DIDÁTICA

PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

7.2 A prova objetiva será aplicada na **data provável de 07/04/2019**, em horário e local a ser informado através de edital de ensalamento disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br até a **data provável de 03/04/2019**.

7.2.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na **data provável de 08/04/2019**. Será aberto o prazo para recurso contra o gabarito preliminar, **das 8h00min do dia 9 de abril às 17h00min do dia 10 de abril. Na data provável de 16/04/2019** será a divulgação do gabarito definitivo e a nota preliminar da prova objetiva.

7.3 O local de realização da prova objetiva não será alterado em hipótese alguma a pedido do professor.

7.4 O professor deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

7.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, todos com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.

7.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o professor deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial e, ainda, podendo ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

7.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o professor ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Interno.

7.6 Depois de identificado e ensalado, o professor somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o professor necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

7.7 Após a abertura do pacote de provas, o professor não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

7.7.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

7.8 Em hipótese alguma será permitido ao professor:

7.8.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

7.8.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

7.8.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

7.8.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

7.8.5 Comunicar-se com outros professores durante a realização da prova;

7.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital.

7.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Interno recomenda que o professor não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o professor portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados em envelope entregue pelo fiscal de sala e, deixados sob a carteira. Os professores devem desligar os celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. Se o aparelho emitir qualquer tipo de ruído o candidato será desclassificado.

7.10 A Comissão Especial de Processo Seletivo Interno não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos professores, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.11 Não será permitida entrada de professor no local de prova portando armas. O professor que estiver armado será encaminhado à Coordenação do certame.

7.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 4.2.2 deste Edital.

7.13 A Comissão Especial de Processo Seletivo Interno poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos professores bem como utilizar detectores de metais.

7.14. Ao terminar a prova objetiva, o professor entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e caderno de questões. A Folha de Respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

7.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do professor.

7.16. O professor poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

7.17. Os três últimos professores só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

7.18. Em hipótese alguma o professor poderá levar consigo o caderno de questões, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal da sala juntamente com a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

7.19. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 6 deste Edital.

7.20. Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras, preenchidas a lápis ou errada.

7.22. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de professor da sala de prova.

PROVA DIDÁTICA

7.23 Serão convocados para a prova didática, os professores classificados até a posição de número 120 (cento e vinte) para Professores da Rede Municipal, e até a posição de número 10 (dez) para Professores da Rede Municipal de Educação Física, **na data provável de 25/04/2019.**

7.24 A prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para a seleção de Professores da Rede Municipal e de Professores da Rede Municipal de Educação Física **nas datas prováveis de 27 e 28/04/2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min**, em horário e local a ser informado através de edital de ensalamento disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br até a **data provável de 25/04/2019.**

7.25 No edital de ensalamento constarão as informações relativas ao local, horário e Banca Avaliadora (1, 2 ou 3) para cada professor, na ordem de classificação da prova objetiva, sendo distribuídos, por exemplo, o primeiro colocado será direcionado à Banca 1, o segundo colocado à Banca 2 e assim sucessivamente.

7.25.1 Os componentes das Bancas serão profissionais da área da educação indicados pela Secretaria Municipal de Educação e serão sorteados para compor as Bancas sempre no início dos trabalhos de cada dia de prova, a ser realizado pela Comissão Organizadora e na presença do primeiro professor avaliado do dia.

7.25.2 O professor deverá comparecer ao local da prova didática com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, portando documento oficial com foto. O professor que não comparecer no horário previsto será considerado ausente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção Interno.

7.26 Será apresentada uma lista de temas de “**Estudo de Casos**” constante no **Anexo II**. Na data marcada para a realização da prova didática pela Banca, será feito um sorteio na presença do professor para a escolha de um dos temas elencados no **Anexo II**, cuja solução deverá ser apresentada imediatamente e de forma verbal.

7.27 Para a solução do problema do “Estudo de Caso” apresentado, o professor deverá expressar a capacidade de interpretação, reflexão e proposição de solução para que possa responder adequadamente, sem utilização de quaisquer recursos multimídia.

7.28 Os critérios de avaliação levarão em conta a clareza, a coesão e coerência nas respostas, o uso da linguagem e a postura do professor, a proatividade, a assertividade e a legalidade na resolução do caso. Será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir.

TABELA 7.28

	Não atende	Regular	Bom	Ótimo
CRITÉRIOS/NOTAS	0	5	7	10
Clareza, coesão e coerência				
Linguagem e postura				
Proatividade				
Assertividade				
Legalidade				
Total máximo de pontos				50

7.29 O professor deverá apresentar à banca 3 (três) cópias da síntese da apresentação oral de cada “Estudo de caso” em uma lauda com 15 linhas, no mínimo, e no máximo 30 linhas, de acordo com o modelo **no Anexo III**, devendo entregar à banca somente as vias referentes ao “Estudo de caso” sorteado, que não serão devolvidas ao professor.

7.30 O professor terá o tempo máximo de **15 (quinze) minutos** para responder ao estudo de caso, não lhe sendo concedido qualquer tempo adicional.

7.31 Será atribuída a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos para a resposta do professor.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da **prova objetiva** serão divulgados até às 18h00min do dia seguinte a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8.1.1 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital, **das 8h00min do dia 9/04/2019 às 17h00min no dia de 10/04/2019**. Através da área do candidato no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8.1.2 A divulgação do gabarito definitivo e nota preliminar da prova objetiva será na data **provável de 16/04/2019**.

8.1.3 O prazo para recurso quanto às notas preliminares da prova objetiva será das **8h00min do dia 17/04/2019 às 17h00min no dia 18/04/2019**. Através da área do candidato no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8.1.4 A divulgação das notas definitivas da prova objetiva, classificação final da prova objetiva e convocação para a prova didática nos termos do item 7.23 do edital e ensalamento, será na data **provável de 25/04/2019**.

8.2 Os recursos quanto à aplicação da prova didática serão aceitos no dia 29/04/2019, o qual deverá ser devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min

8.2.1 As notas preliminares da **prova didática** serão divulgadas na data **provável de 03/05/2019**.

8.2.1 Quanto às notas preliminares da prova didática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, **do dia 06/05/2019**.

8.2.2 **Na data provável de 8/05/2019** será divulgado o resultado final das notas da prova didática.

8.2.3 Quanto ao resultado final do Processo Interno de Seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, **do dia 09/05/2019**.

8.3 **Na data provável de 13/05/2019** será divulgada a homologação final do Processo Interno de Seleção.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os professores serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 A Nota Final dos professores será igual a soma da nota obtida na prova objetiva mais a nota da prova didática, sendo classificados somente os professores que atingirem a nota mínima de 70 pontos ou mais.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o professor que possuir:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior idade.

9.3.1 Vencidos os critérios previstos nos incisos **a** e **b**, dar-se-á o desempate mediante sorteio, para o qual serão convocados os professores naquela situação.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo Interno será publicado por meio de duas listagens, sendo uma lista para Professores da Rede Municipal e outra para Professores da Rede Municipal de Educação Física na **data provável de 10/05/2019** através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado do Processo Seletivo Interno o professor que:

10.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início, observado o horário para fechamento dos portões.

10.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro professor, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

10.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

10.1.4 O portador de qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova, será eliminado.

10.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

- 10.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais professores.
- 10.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 10.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 10.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o caderno de questões.
- 10.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 10.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- 10.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
- 10.1.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 10.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 10.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado.
- 10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o professor se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Processo Seletivo Interno nos prazos já mencionados, contados da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.1.1 Contra o indeferimento da inscrição
- 11.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 11.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
- 11.1.4 Contra o resultado da prova didática;
- 11.1.5 Contra a nota final e classificação dos professores.
- 11.2 É de exclusiva responsabilidade do professor o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos da prova objetiva no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 11.3 Os recursos deverão ser preenchidos em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br para questões da prova objetiva e fundamentados de forma livre em relação a recursos da prova didática, conforme subitem 8.2.1.
- 11.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 11.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos do subitem 11.1 ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 11.6 Admitir-se-á um único recurso por professor, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada professor, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 11.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os professores, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo professor para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do professor que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os professores.

11.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao professor.

11.15 Os recursos da prova objetiva serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos por meio de edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos professores. Os recursos quanto a etapas da prova didática serão respondidos diretamente ao candidato.

11.16 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos em relação a prova objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.17 As eventuais insurgências contra o resultado da prova didática deverão ser direcionados e decididos pela banca avaliadora composta pelos profissionais da área da educação indicados pela Administração Municipal de Francisco Beltrão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Interno, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão e publicado em Órgão Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os Professores da Rede Municipal e outra com a classificação dos Professores da Rede Municipal de Educação Física.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O professor será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico do Município de Francisco Beltrão.

13.2 Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Processo Interno de Seleção serão organizados e publicados pelo Município de Francisco Beltrão, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo professor, dando ampla publicidade das mesmas.

13.3 O professor que deixar de comparecer **no prazo de 72 horas**, a contar da publicação do Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3.1 Será de inteira responsabilidade do professor o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 13.1.

13.4 O professor que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Processo de Seleção Interno e dará ao Município de Francisco Beltrão o direito de convocar o próximo professor classificado.

13.5 É facultado ao professor, quando convocado para assumir o Programa, solicitar a sua reclassificação mediante requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral de Município e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

13.5.1 Cada professor convocado que não puder assumir poderá solicitar sua reclassificação para final da lista de aprovados uma única vez.

13.6 É de responsabilidade do professor aprovado manter o número do seu telefone e endereço eletrônico (email) atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do município mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Francisco Beltrão.

13.7 O professor, após a convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão, nos prazos estabelecidos no edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Administração Municipal de Francisco Beltrão e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do professor, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Interno e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O professor deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Interno, ouvida a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2019.

**CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
EDITAL Nº 052/2019
ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO Nº 001/2019

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

Exercer a docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com as competências gerais da BNCC – Base Nacional Comum Curricular - a fim de mobilizar os conhecimentos habilidades, atitudes e valores;

Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

Participar na elaboração do Regimento Escolar e da Proposta Política Pedagógica da escola;

Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional por meio de formações continuadas obrigatórias;

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da comunidade escolar;

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos dos componentes curriculares ou áreas de estudo em que atuar;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Planejar e avaliar o rendimento escolar dos alunos por meio de múltiplas avaliações e por meio de desenvolvimento de portfólio. (Educação Infantil – G4 e G5);

Refletir sobre suas práticas pedagógicas e sobre a auto-avaliação;

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Divulgar as experiências educacionais realizadas;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Exercer a docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com as competências gerais da BNCC – Base Nacional Comum Curricular - a fim de mobilizar os conhecimentos habilidades, atitudes e valores;

Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

Participar na elaboração do Regimento Escolar e da Proposta Política Pedagógica da escola;

Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional por meio de formações continuadas obrigatórias;

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da comunidade escolar;

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos dos componentes curriculares ou áreas de estudo em que atuar;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Preocupar-se com o Biopsicosocial do aluno;

Planejar e avaliar o rendimento escolar dos alunos por meio de múltiplas avaliações

Refletir sobre suas práticas pedagógicas e sobre a auto-avaliação;

Divulgar as experiências educacionais realizadas;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ANEXO II
EDITAL Nº 052/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO Nº 001/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Alfabetização e letramento (Língua portuguesa e matemática) – compreensão dos processos de aquisição e desenvolvimento da alfabetização e letramentos na EI – Educação Infantil e no EFI – Ensino Fundamental I – Anos iniciais;
- 2- Currículo – Conhecimentos acerca de BNCC – Base Nacional Comum Curricular, Referencial curricular do Estado do Paraná e da PPC – Projeto Político Curricular - da rede municipal de Francisco Beltrão;
- 3- Planejamento – Importância do planejamento para ação pedagógica;
- 4- Avaliação – compreensão do processo de avaliação formativa com foco na aprendizagem;
- 5- Rotinas de sala de aula – importância do planejamento para o desenvolvimento das rotinas da EI e ciclos de alfabetização;
- 6- Auto avaliação como reflexão da prática pedagógica;
- 7- Inclusão escolar – Importância da adaptação curricular para a inclusão de pessoas com NEE – Necessidades educacionais especiais.
- 8- Metodologia – conhecimento da teoria sociointeracionista de Vygotsky;
- 9- Integração curricular – importância da integração curricular no processo de ensino e aprendizagem;
- 10- Projetos – importância do desenvolvimento de projetos integradores como articuladores da prática social na comunidade;
- 11- Educação ambiental – Sustentabilidade como eixo norteador das práticas educativas;
- 12- Neurociência – conhecimentos a respeito da relação entre atenção, memória e aprendizagem;
- 13- Cultura corporal de movimento – compreensão da cultura corporal do movimento no trabalho pedagógico de educação física escolar.
- 14- Ludicidade – compreensão da importância do ato de brincar em situações planejadas e em situações espontâneas;
- 15- Arte – compreensão das linguagens (artes visuais, dança música e teatro) através das mais variadas manifestações artísticas e culturais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA DIDÁTICA – ESTUDO DE CASO

Caso 1

Vote

Por meio de consulta pública foi escolhido no início de 2017 a Diretora da Escola Municipal de Educação Fundamental 12 de maio.

Duas professoras que trabalhavam na escola desde o ano de 2012 se candidataram.

A Comunidade foi convidada a participar da votação e a disputa foi bastante acirrada, pois os votantes estavam divididos.

Por escolha da maioria a professora M foi a vencedora com 51% dos votos válidos.

Na semana seguinte da posse da agora diretora M, alguns privilégios como, sair mais cedo das reuniões de Hora Atividade, tolerância com atrasos no início das aulas, começaram a ser concedidos somente a professores que votaram na professora M.

Vocês professores ficaram sabendo desses privilégios. As soluções propostas são:

1. Denunciar a Diretora a Secretaria de Educação por postura antiética e de dar privilégios a professores;
2. Justificar porque a Diretora, na função que ela ocupa, tem autonomia para decidir sobre pedidos de professores;

3. Solicitar uma reunião com a direção da escola e todos os professores para discutir e compreender o que está acontecendo;
4. Ignorar os comentários – todos estão reclamando, mas, no final das contas ela é a Diretora.

Quais atitudes devem ser as mais adequadas?

Das opções pontuadas que decisão deve ser tomada? Qual são os objetivos do tomador de decisão?

Caso 2

Mudança

Por meio de indicação foi escolhida no ano de 2015 a Diretora B para a Escola Municipal de Educação Fundamental Nova Fronteira.

A indicação da diretora B, decorre dos excelentes resultados do trabalho que realizou nos últimos anos em outra unidade. A Diretora B é conhecida por ser exigente com o cumprimento das regras da escola, com a formação de professores e com a qualidade do ensino oferecido.

Sabendo que a diretora B tomaria posse na Escola Nova Fronteira, duas professoras solicitaram ao RH remoção para outras escolas com a justificativa de que não iriam se adaptar ao 'novo ritmo' da escola.

O que está acontecendo aqui?

Qual é o problema?

O que você faria? Por quê?

Caso 3

Cuide

Na escola municipal de educação fundamental Vista Alegre algumas crianças com Necessidades Educacionais Especiais estão matriculadas, uma delas com deficiência intelectual em uma das turmas. A professora titular do 1º Ano sempre solicita que a professora apoio “cuide” da criança com essa deficiência para que ela possa fazer o seu trabalho com as demais crianças.

Se você fosse a professora da turma:

- 1- A professora deve dar prioridade às outras 23 crianças que são a maioria e que precisam de mais atenção?
- 2- A professora passaria todo o planejamento que fez para a professora “apoio” atender a essa criança, afinal ela está na mesma sala e poderá acompanhar o trabalho da professora apoio.
- 3- A professora entende que a criança precisa ser incluída nas atividades da turma e que a turma pode ajudar a criança se sentir parte do grupo e planeja atividades adaptadas que são orientadas por ela e desenvolvidas pelos alunos com o auxílio do professor apoio.

Quem é o tomador de decisão neste caso? Que decisão deve ser tomada?

O que você faria? Por quê?

Caso 4

Bullyng

Uma estudante de 12 anos foi agredida na rua em frente à Escola Municipal de Educação Fundamental Porto Alegre. De acordo com a menina a agressão ocorreu na saída da aula,

quando ao menos cinco meninas a cercaram e começaram a bater. A garota relatou ainda que há um mês vem sofrendo bullying na escola. "Elas me chamam de gorda e dizem que tenho um monte de estrias", afirmou. Após a agressão, a mãe da jovem a levou para a delegacia, onde foi registrado um boletim de ocorrência. De acordo com o exame de corpo de delito ela tem ferimentos nas costas e no rosto.

Segundo o pai da aluna "Houve uma conversa na escola sobre bullying, mas não adiantou. Minha filha foi agredida, sem contar que ela não quer mais fazer as refeições porque está traumatizada."

Sobre o caso de bullying:

- 1- A escola informou que a briga foi do lado de fora da escola e que não tem como controlar esse tipo de situação;
- 2- A escola convocou uma reunião com os pais das meninas envolvidas na agressão para uma reunião com a Diretoria.
- 3- A escola fez uma reunião com os coordenadores e professores e solicitou que um projeto seja realizado com os alunos sobre bullying.

Quais são os principais problemas? Quais questões precisam ser abordadas ou quais pontos precisam ser resolvidos para que se chegue a uma decisão?

Caso 5 Vândalo

No retorno das férias a escola Municipal de Educação Fundamental Santo Ângelo foi encontrada com duas salas arrombadas.

De acordo com a equipe pedagógica, o episódio foi registrado pelo circuito interno de vigilância e um dos funcionários reconheceu o rapaz que fez o arrombamento.

Além de registrar um boletim de ocorrência e fornecer as informações do rapaz para a polícia, a escola:

- 1- Entende que a sua obrigação foi cumprida e que o assunto agora pertence a polícia;
- 2- A identificação e o reconhecimento do rapaz que invadiu a escola obrigou a direção reforçar a segurança por receio de retaliação de membros da comunidade.
- 3- Apesar dos casos de violência, uso de drogas e roubos na comunidade, a escola entende que necessita criar vínculos com as famílias, oferecer palestras, cursos para que eles se sintam responsáveis e parte da escola.

Que ações alternativas específicas o tomador de decisão pode adotar?

Com quais consequências?

O que você faria? Por quê?

ANEXO III
EDITAL Nº 052/2019
CRONOGRAMA
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO Nº 001/2019

ATIVIDADE	DATA
1) Publicação do Edital	12/03/2019
2) Período de inscrições	13/03/2019 à 22/03/2019
3) Solicitação de condição especial para realização da prova objetiva, prova didática e lactante	13/03/2019 à 22/03/2019
4) Divulgação para homologação preliminar das inscrições e de candidatos com condição especial para realização da prova objetiva e candidatas lactantes	27/03/2019
5) Prazo para recurso quanto a homologação preliminar das inscrições, solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e candidatas lactantes	28/03/2019 e 29/03/2019
6) Resultado dos recursos quanto a homologação preliminar das inscrições solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva e candidatas lactantes	03/04/2019
7) Homologação das inscrições	03/04/2019
8) Ensalamento	03/04/2019
9) Prova objetiva	07/04/2019
10) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	08/04/2019
11) Prazo para recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva	09/04/2019 e 10/04/2019
12) Divulgação do gabarito definitivo e nota preliminar da prova objetiva	16/04/2019
13) Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	17/04/2019
14) Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e classificação final da prova objetiva	25/04/2019
15) Convocação para a prova didática dos candidatos conforme item 7.23 do edital e ensalamento	25/04/2019
16) Prova didática	27/04/2019 e 28/04/2019
17) Recurso quanto a aplicação da prova didática	29/04/2019
18) Resultado preliminar da prova didática	03/05/2019
19) Recurso quanto a nota preliminar da prova didática	06/05/2019
20) Resultado definitiva da prova didática e resultado final do Processo Interno de Seleção	08/05/2019
21) Recursos quanto ao resultado final do Processo Interno de Seleção	09/05/2019
22) Homologação final do Processo Interno de Seleção	13/05/2019

REFERÊNCIAS

- ARANHA, Maria Salete Fábio. (Org). **Saberes e práticas da inclusão. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.** Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação e esporte, 2003. Disponível em :<portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>
- BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Base Nacional Comum curricular: A Educação é a base.** Brasília: MEC, SEB, 2019. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/bncc-20dez-site.pdf>.
- BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Projeto escola viva: Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola – Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.** Brasília: MEC, SEE, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/cartilha6.pdf>
- BRASIL, Secretaria de educação básica. Diretoria de apoio a gestão educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: A aprendizagem do sistema de escrita alfabética: Ano 1.** Unidade 3/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de apoio a gestão educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2012. Disponível em <<http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/ceel/material/43.pdf>>
- BRASIL, Secretaria de educação básica. Diretoria de apoio a gestão educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: Construção do sistema de numeração decimal. Caderno 3.** Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de apoio a gestão educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2014. Disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/antoniomauricio/files/2017/11/3_Caderno-3_pg001-088.pdf>.
- BRASIL, Secretaria de educação básica. Diretoria de apoio a gestão educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: A organização do planejamento e da rotina no ciclo de alfabetização na perspectiva do letramento. Ano 2 Unidade 2 .** Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de apoio a gestão educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2012. Disponível em: <<http://www.serdigital.com.br/gerenciador/clientes/ceel/material/89.pdf>>.
- EBERT, Adriana Santos. Et.al. Seminário Municipal de educação, anais do: Inclusão Educacional: interagindo com a diversidade. Francisco Beltrão: SMECE, 2011.
- FRANCISCO BELTRÃO, Secretaria Municipal de Educação e cultura. **Proposta pedagógica curricular da rede municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR:** Educação Infantil (Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Francisco Beltrão: SMEC, 2012.
- KISHIMOTO, Tizuko M. (Org). **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação.** São Paulo: Cortez, 2017. Disponível em:<
- MOURA, Dácio Guimarães de. **Trabalhando com projetos: planejamento e gestão de projetos educacionais/** Dácio G. Moura, Eduardo F. Barbosa – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- OLIVEIRA, Martha Kohl de. **Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento. Um processosóciohistórico.** São Paulo: Scipione, 1993.
- ONU BR. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em<<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>.
- PARANÁ, Secretaria de Estado e Educação, UNDIME, UNCME. Referencial curricular do Paraná: Princípios, direitos e orientações. Curitiba, PR, CEE, 2019. Disponível em <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2019/referencial_curricular_parana_preliminar.pdf>
- PERRENOUD Philippe. **Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens.** Porto Alegre: Artmed, 1999.
- TIEPPO, Carla. **O que a escola precisa saber sobre neurociência.** Especial Neurociência e Aprendizagem. Revista Mente e Cérebro. São Paulo: Segmento, 2014.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Planejamento: Projeto de Ensino – aprendizagem – elementos metodológicos para elaboração e realização. 10 Ed./ São Paulo: Libertad, 2002. – Cadernos Pedagógicos da Libertad; v.1

